

**PORTARIA Nº332/2020**

**“NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DOS PLANOS DE CONTINGENCIA DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA PANDEMIA DA COVI-19 NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO”.**

**MOACIR PIROCA**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem o Comitê Municipal de Gerenciamento dos Planos de Contingencia de Prevenção, Monitoramento e Controle da Pandemia da COVI-19 no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Barra Bonita.

I – Representante da Secretaria de Educação;

**Titular:** Fabiana Michelle Schauble Maciel

**Suplente:** Nádia Maria Ferronato Bernardi

II – Representante da Secretaria de Saúde;

**Titular:** Simone Wingert

**Suplente:** Mara Rúbia Casanova

III – Representante da Secretaria de Assistência Social;

**Titular:** Josiane Kornowski

**Suplente:** Viviane Rost

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração;

**Titular:** Dirceu Bernardi

**Suplente:** Rejane Sotilli

V – Secretaria ou órgão similar da Defesa Civil;

**Titular:** Claudemir Luiz Dassi

**Suplente:** Claudinei Isoton

V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;

**Titular:** Caroline Kuhn

**Suplente:** Rosangela Maria Favretto Trevisan

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica;

**Titular:** Mônica Gabriely Ferreira do Nascimento

**Suplente:** Amanda Luiza Lazarotto

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;

**Titular:** Luciane Zangalli Balensiefer

**Suplente:** Jézica Guaragni

IX – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;

**Titular:** Sirley Maria Zanin Trevisan

**Suplente:** Lucimar Menegon

X - Comissões Escolares Constituídas para o Plano de Contingência Escolar;

**Titular:** Márcia Fiameti

**Suplente:** Diana Marcia Wieczorek Caneppele

VI - Instituições de Ensino da Rede Municipal;

**Titular:** Viviane Favretto Boff

**Suplente:** Inez Francisca Giongo Lazarotto

VIII – Representante das escolas da Rede Estadual;

**Titular:** Márcia Serafini Giongo

**Suplente:** Cátia Fronza

X– Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;

**Titular:** Catiana Cristina Rech

**Suplente:** Loivana Caneppele Deresz

XIV- Legislativo Municipal.

**Titular:** Neura Schonardic Deres

**Suplente:** André Pavanatto

**Art. 2º.** O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Barra Bonita;

II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da “Matriz de Risco Potencial Regional”;

III – Auxiliar na criação e treinamento de “Comissões Escolares” de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;

VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

VII- São instrumentos deste comitê

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;

g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

l) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

M) operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta,

I -Das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

II -Coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

III- Operacionalizar o Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

**Art.3º** A comissão estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVIRUS (COVID-19).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 02 de outubro de 2020.

Moacir Piroca  
Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.  
Ass. Resp.  
Publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.  
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.